



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.633, DE 02 DE JULHO DE 2003.

Autoriza a Prorrogação, por cento e oitenta (180) dias, dos dispositivos da lei nº 4.578, de 07/02/2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto com o inciso IX, do Artigo 37 da constituição Federal, a prorrogar por cento e oitenta dias (180) dias, o prazo constante na Lei nº 4.578, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do constante do Artigo anterior, a dotação 0807.10.304.32.2125.319004 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, para contrato por tempo determinado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração